



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 4

De 3 de Julho de 1951

Concede auxilio ao Educandário Nossa Senhora da Piedade desta cidade.

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxilio da importancia de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Educandário Nossa Senhora da Piedade desta cidade destinado a aquisição do prédio próprio para sua instalação.

Art. 2º - O auxilio de que trata o artigo anterior, será pago em cinco prestações mensais a razão de Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) cada uma, a partir do mez de agosto do ano em curso, á Diretoria daquele Educandário, para o que desde já fica aberto o necessário crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 3 de Julho de 1951.

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata
Prefeito Municipal

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento
Secretário